



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.542/2023

Autoriza o Poder Executivo a desonerar o encargo sobre o imóvel que menciona e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 079/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a desonerar o encargo existente sobre o imóvel matriculado sob nº 10.208, doado para empresa SIMONAGGIO IMIGRANTE LTDA., em decorrência da Lei Municipal nº 1369/2007.

Art. 2º Compete a empresa beneficiária a adotar todas as providências necessárias com vistas ao cancelamento da desoneração autorizado pela presente Lei, inclusive arcar com os ônus decorrentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 23 de novembro de 2023.

**GERMANO
STEVENS:6958
9771068**

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=30653316000143, ou=presencial, cn=GERMANO STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se